

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018  
PROCESSO Nº 301/2018**

OBJETO – Aquisição de software de combate a ransomware, para utilização no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade, pelo período de três anos, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: SOLO NETWORK BRASIL S/A

CNPJ: 00.258.246/0001-68

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	60466	Fornecimento de 10(dez) licenças com validade de três anos de software de combate à vírus específicos como blockers ou ransomware, com garantia de três anos.	1.447,20

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea II, da Lei nº 8.666/93.

Justificamos a realização desta dispensa de licitação, tendo em vista inúmeros ataques sofridos no parque tecnológico da Municipalidade, onde surgiram uma nova versão de malwares que os atuais sistemas de segurança apresentam-se inúteis. Após muita pesquisa e diálogos com especialistas, tudo aponta para única ferramenta do mercado que possa combater tal mal, de fabricação russa, tendo apenas dois representantes no Brasil e o resto no exterior, mas em vias de análise georeferencial, as empresas externas não podem comercializar. A quantidade foi levantada junto a área técnica para atender a demanda do departamento. O valor foi estabelecido de acordo com os orçamentos obtidos. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são oriundos da receita própria do município.

Os recursos orçamentários estão previstos na(s) conta(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.08.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa SOLO NETWORK BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, estabelecida na RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12475, SALA 84 - CEP: 83323410 – centro, na cidade de Pinhais/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.

Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações